

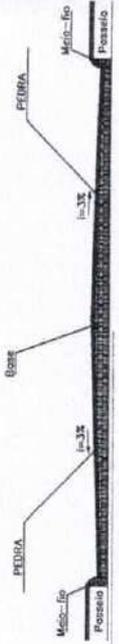
LEGENDA



Pavimentação em Paralelepípedo e Executor

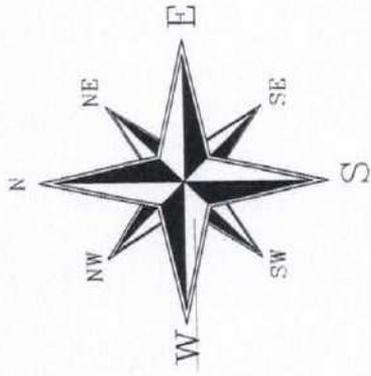
Juarez Frutuoso da Silva
 Eng.º Civil CREA 3291-D

CORTE DAS RUAS
 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO



REPUBLICA DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SANEAMENTO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 Rua ... nº ...
 São Paulo - SP

Processo nº ...
 Edital nº ...
 Data ...
 Hora ...
 02/04



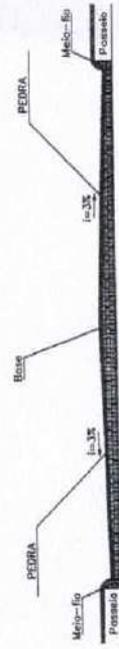
LEGENDA



Pavimentação em Paralelepípedo a Executar

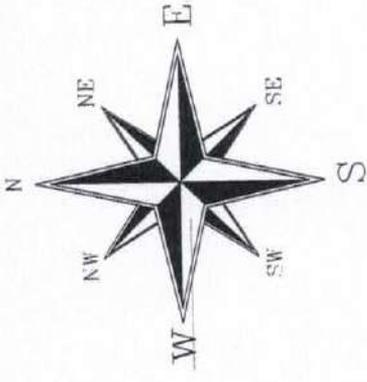
Juarez Frutuoso da Silva
Eng.º Civil CREA 3291-D

CORTE DAS RUAS
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO



03/04





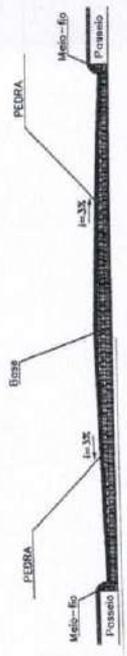
LEGENDA



Pavimentação em Paralelepípedo a Executar

Juarez Fribozo da Silva
Engº Civil CRC 03291-D

CORTE DAS RUAS
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO

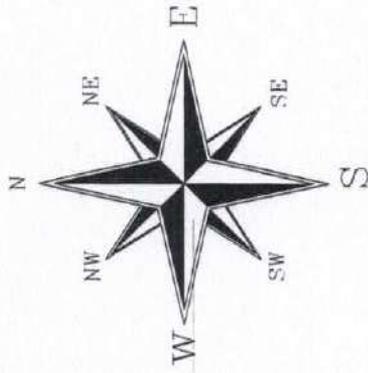


PROPOSTA DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO
PROPOSTA DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO
PROPOSTA DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO



04/04





LEGENDA



Pavimentação em Paralelepípedo o Executor

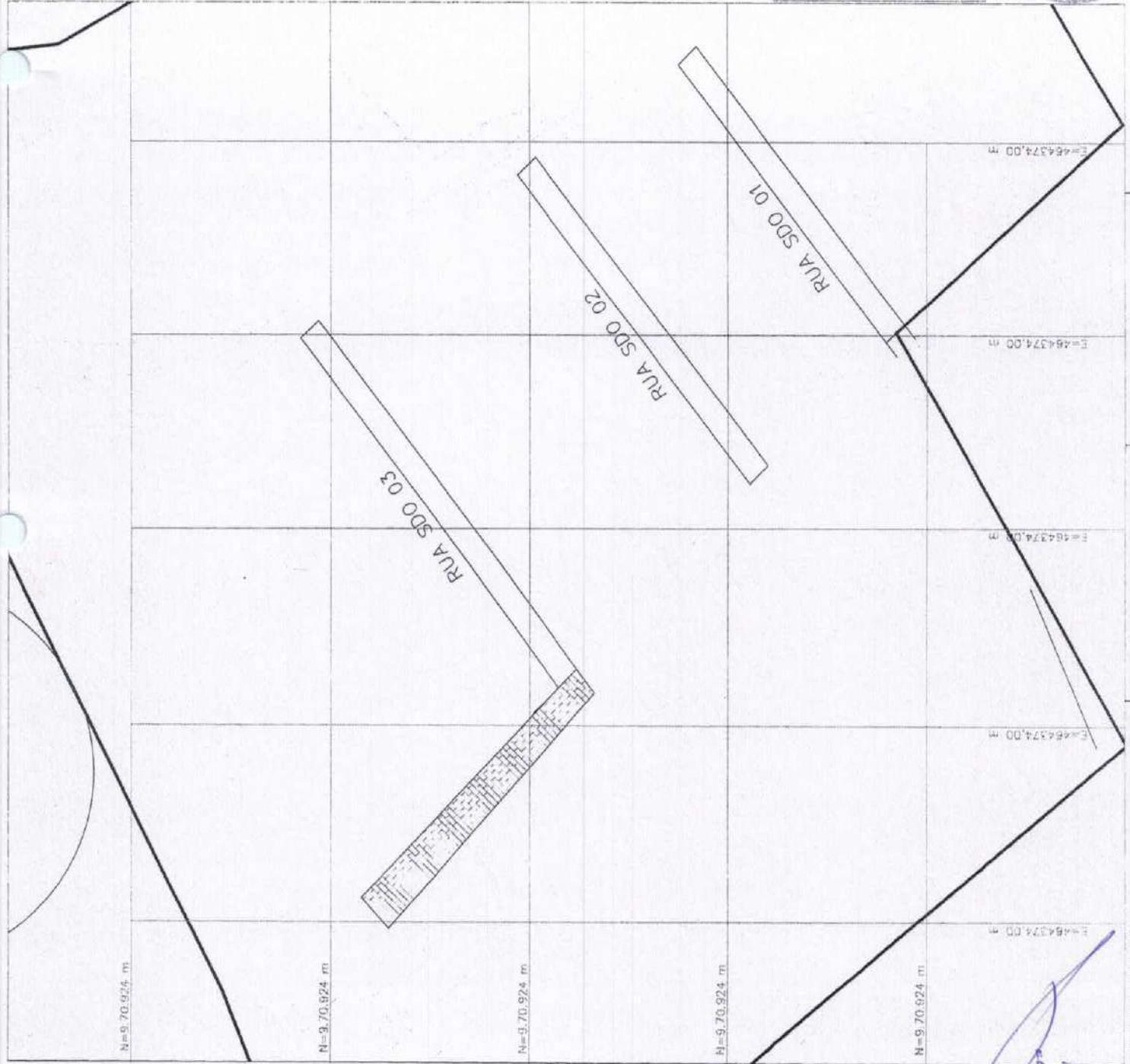
Juarez Frutuoso da Silva
Eng. Civil CREA 3291-D

CORTE DAS RUAS
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 341
24
Rubrica

01/04



N=9.70.924 m

N=9.70.924 m

N=9.70.924 m

N=9.70.924 m

N=9.70.924 m

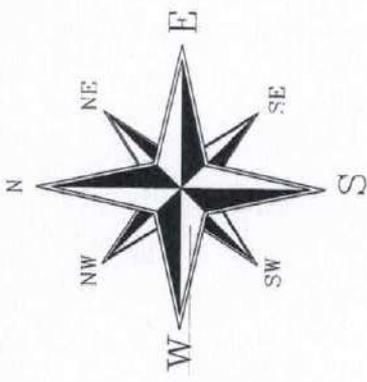
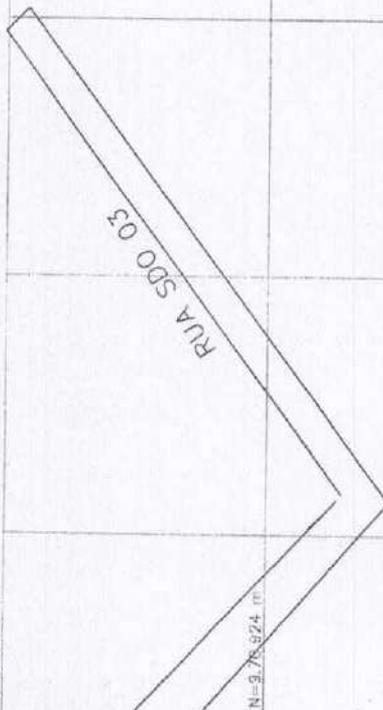
E=464374.00 m

E=464374.00 m

E=464374.00 m

E=464374.00 m

E=464374.00 m



LEGENDA



Pavimentação em Paralelepípedo o Executor

Juarez Frutuoso da Silva
Engº CMI CREA 3291-D

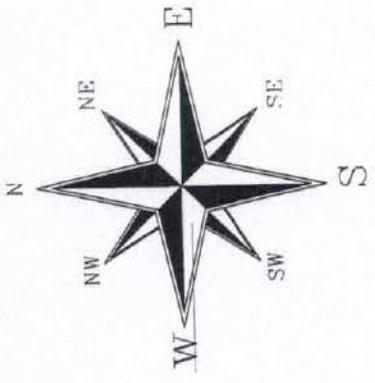
CORTE DAS RUAS
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA
PROPOSTA Nº 001/2008 DE LICITACAO Nº 000/2008

Objeto: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REFORMA DE RUA SDO 01, RUA SDO 02, RUA SDO 03, RUA SDO 04, RUA SDO 05, RUA SDO 06, RUA SDO 07, RUA SDO 08, RUA SDO 09, RUA SDO 10, RUA SDO 11, RUA SDO 12, RUA SDO 13, RUA SDO 14, RUA SDO 15, RUA SDO 16, RUA SDO 17, RUA SDO 18, RUA SDO 19, RUA SDO 20, RUA SDO 21, RUA SDO 22, RUA SDO 23, RUA SDO 24, RUA SDO 25, RUA SDO 26, RUA SDO 27, RUA SDO 28, RUA SDO 29, RUA SDO 30, RUA SDO 31, RUA SDO 32, RUA SDO 33, RUA SDO 34, RUA SDO 35, RUA SDO 36, RUA SDO 37, RUA SDO 38, RUA SDO 39, RUA SDO 40, RUA SDO 41, RUA SDO 42, RUA SDO 43, RUA SDO 44, RUA SDO 45, RUA SDO 46, RUA SDO 47, RUA SDO 48, RUA SDO 49, RUA SDO 50, RUA SDO 51, RUA SDO 52, RUA SDO 53, RUA SDO 54, RUA SDO 55, RUA SDO 56, RUA SDO 57, RUA SDO 58, RUA SDO 59, RUA SDO 60, RUA SDO 61, RUA SDO 62, RUA SDO 63, RUA SDO 64, RUA SDO 65, RUA SDO 66, RUA SDO 67, RUA SDO 68, RUA SDO 69, RUA SDO 70, RUA SDO 71, RUA SDO 72, RUA SDO 73, RUA SDO 74, RUA SDO 75, RUA SDO 76, RUA SDO 77, RUA SDO 78, RUA SDO 79, RUA SDO 80, RUA SDO 81, RUA SDO 82, RUA SDO 83, RUA SDO 84, RUA SDO 85, RUA SDO 86, RUA SDO 87, RUA SDO 88, RUA SDO 89, RUA SDO 90, RUA SDO 91, RUA SDO 92, RUA SDO 93, RUA SDO 94, RUA SDO 95, RUA SDO 96, RUA SDO 97, RUA SDO 98, RUA SDO 99, RUA SDO 100.

02/04



LEGENDA

 Pavimentação em Paralelepípedo a Executar

Juarez Frutuoso da Silva
 Engº CIVIL CRE.º 3291-D

CORTE DAS RUAS
 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO



CAVALCANTE



01/02

N=9.70.924 m

N=9.70.924 m

N=9.70.924 m

N=9.70.924 m

N=9.70.924 m

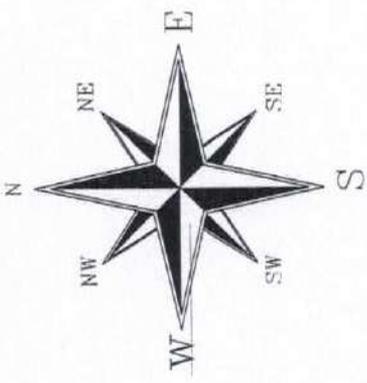
E=454374.00 m

E=454374.00 m

E=454374.00 m

E=454374.00 m

E=454374.00 m



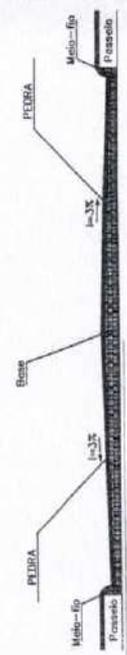
LEGENDA



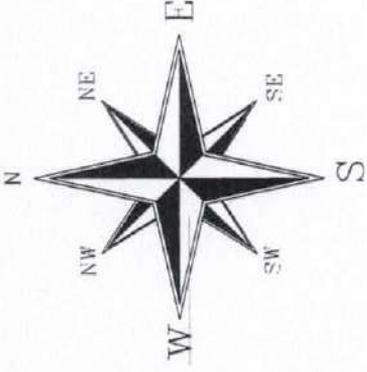
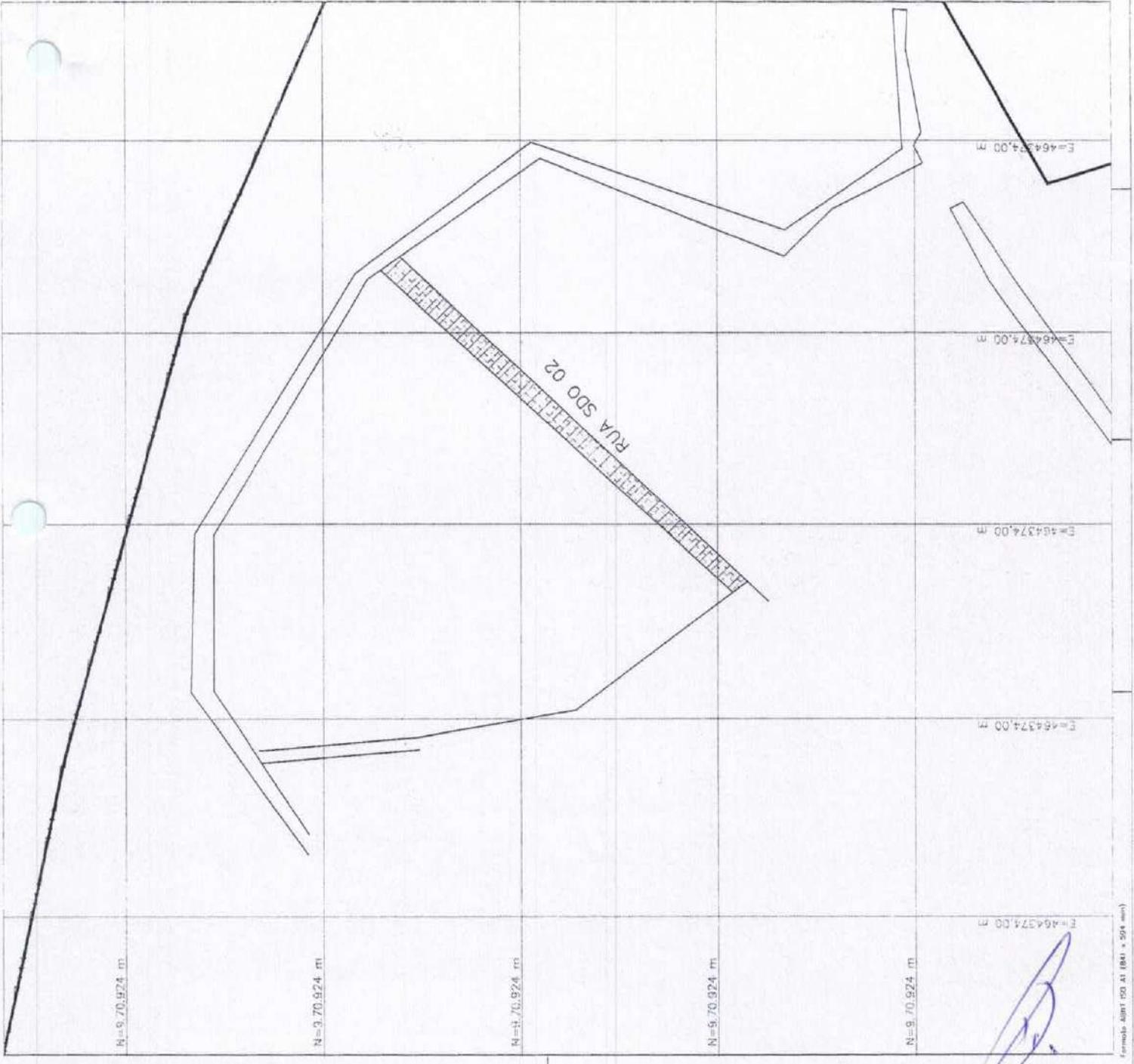
Pavimentação em Paralelepípedo a Executar

Juanes Frutuoso da Silva
Engº Civil CRE-4.3291-D

CORTE DAS RUAS
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO



02/02



LEGENDA

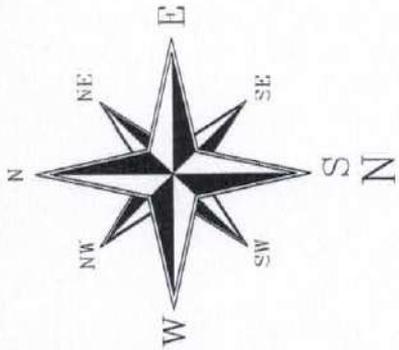
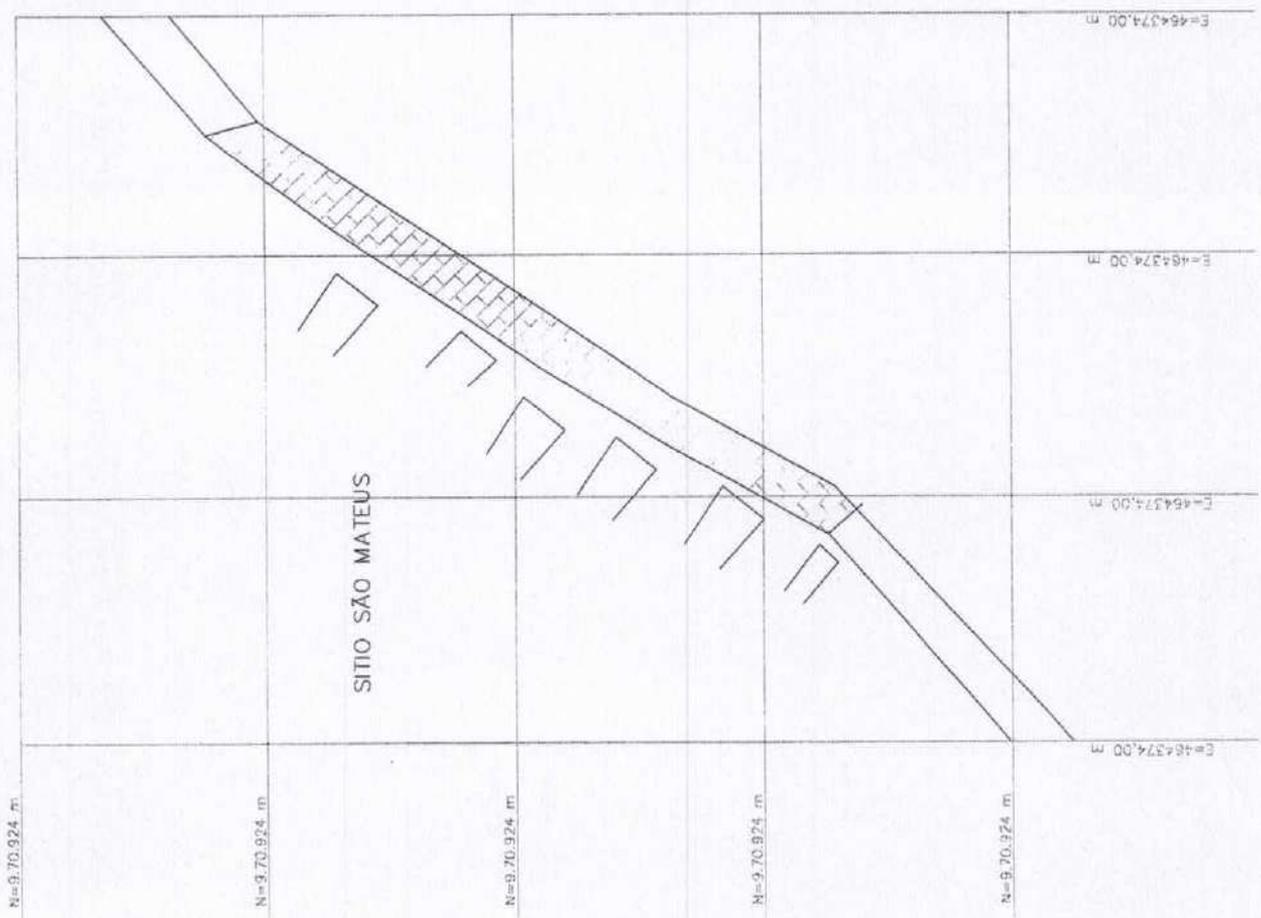


Pavimentação em Paralelepípedo a Executar

Juarez Antunes da Silva
 Engº Civil CREA 3251-D

CORTE DAS RUAS
 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO

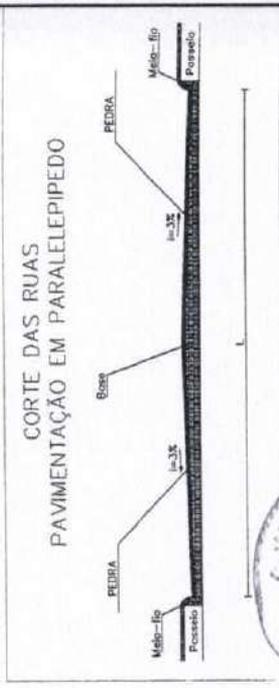




LEGENDA

-  Pavimentação em Terreno Natural Existente
-  Pavimentação em Paralelepípedo
-  Pavimentação em Paralelepípedo e Executar

Juliano Furtoso da Silva
Engº Civil CRE 4.3291-D



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 346
14
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Projeto: []
Escala: []
Data: []
Assinado em: []

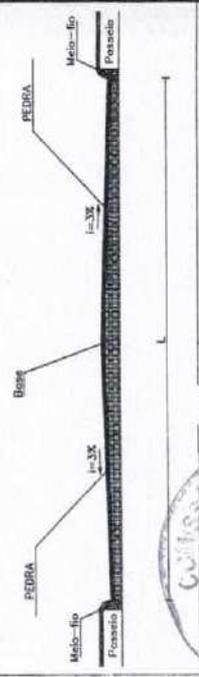
01/01



LEGENDA
Pavimentação em Taraxo Natural Escureado
Pavimentação em Paralelepípedos
Pavimentação em Paralelepípedos e Escalar

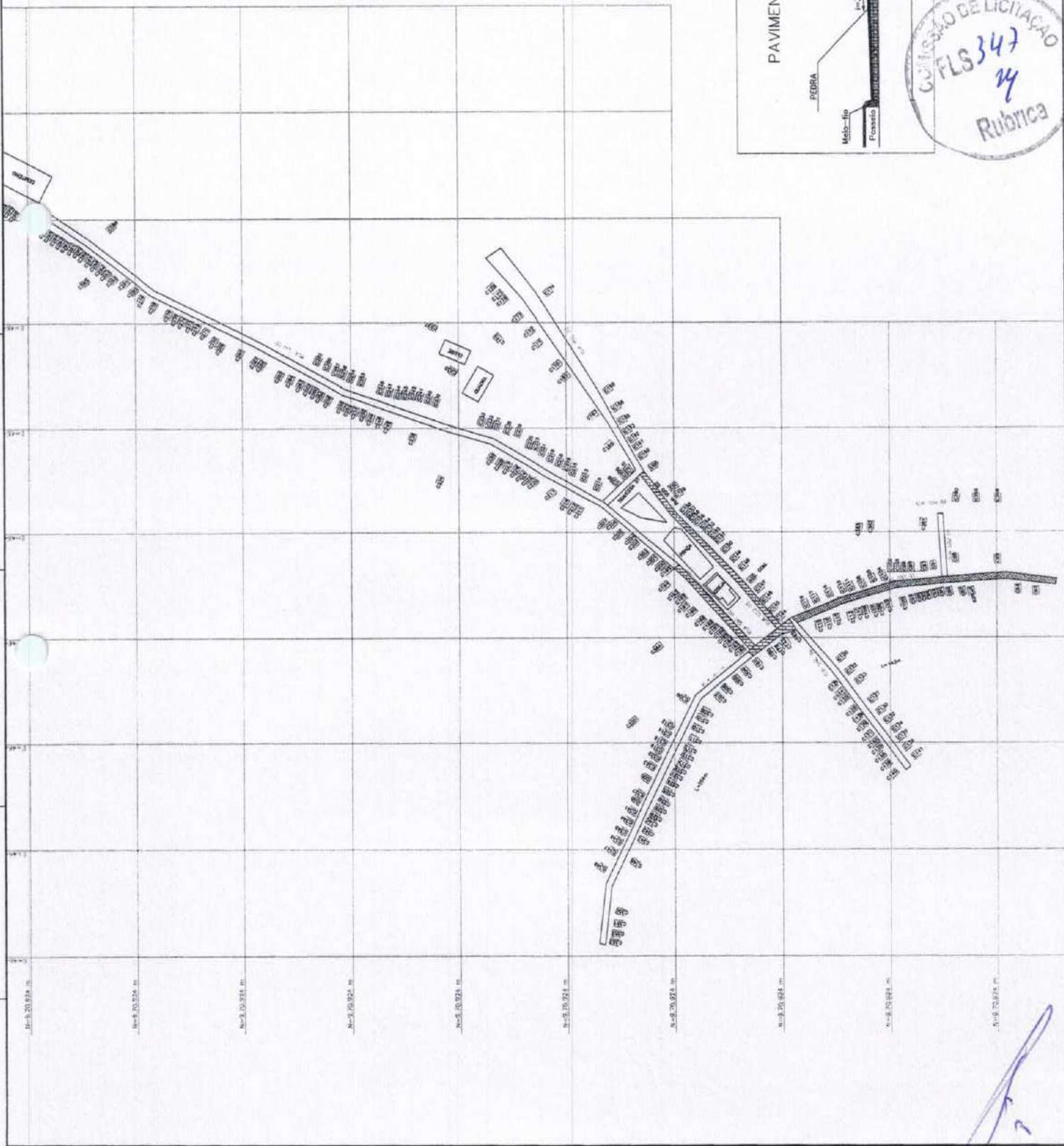
Luiz Frutuoso de Silva
Engº CIVIL CRE 4.3291-0

**CORTE DAS RUAS
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 347
24
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
MANUTENÇÃO DAS RUAS DA ZONA DO MARCO DE SEMPRE OPOSTO
Pavimentação
ESTRADA COPE / RUA 100 DI - JARDIM-SOLAR COMPLEMENTO-2474
Plano de Execução e Orçamento
1/2009
Folha
01/01
Contas



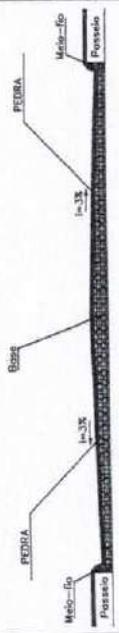
[Handwritten signature]



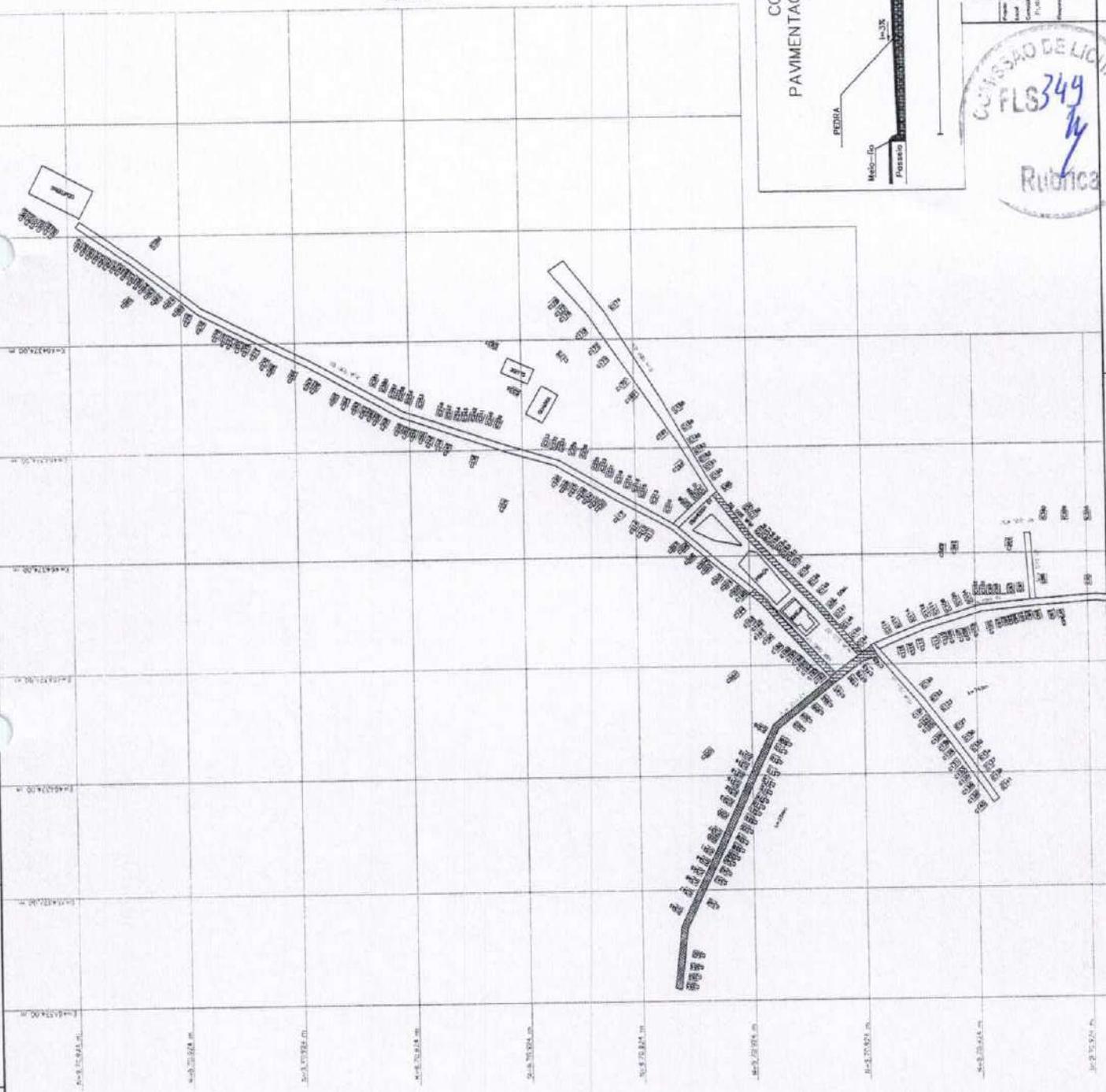
LEGENDA
[Symbol] Pavimentação em Terraço Richard Ladeira
[Symbol] Pavimentação em Paralelepípedo
[Symbol] Pavimentação em Paralelepípedo e Escuras

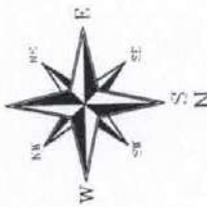
Aguiar Frutuoso da Silva
Eng.º Civil CREA 2281-D

CORTE DAS RUAS
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
MUNICÍPIO DE SÃO DO MARANHÃO DE SENADOR POMPEU
Pavimentação
Loteamento / N.º 300-01 - URBANISMO COMPLEMENTAR-204
Cidade - SÃO DO MARANHÃO DE SENADOR POMPEU - MA
Escala 1/1000
Data 02/05
Outros



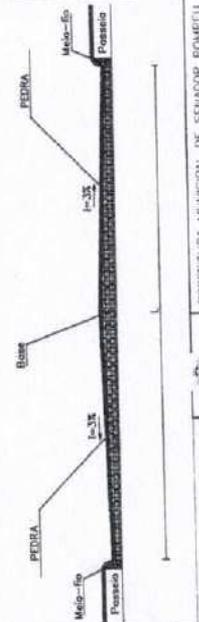


LEGENDA

- ▬ Pavimentação em Terraço Natural Estabelecido
- ▬ Pavimentação em Paralelepípedo
- ▬ Pavimentação em Paralelepípedo e Calçada

Eng. Civil
Juarez Frutuoso da Silva
Eng. Civil CR.º A 3291-D

CORTE DAS RUAS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO

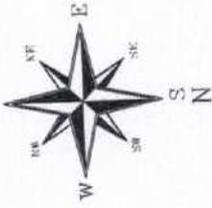


PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Pavimentação das ruas do município de Senador Pompeu

PROPOSTA Nº 003/2014
LANCEAMENTO Nº 003/2014
VIGÊNCIA 12/2014

03/05





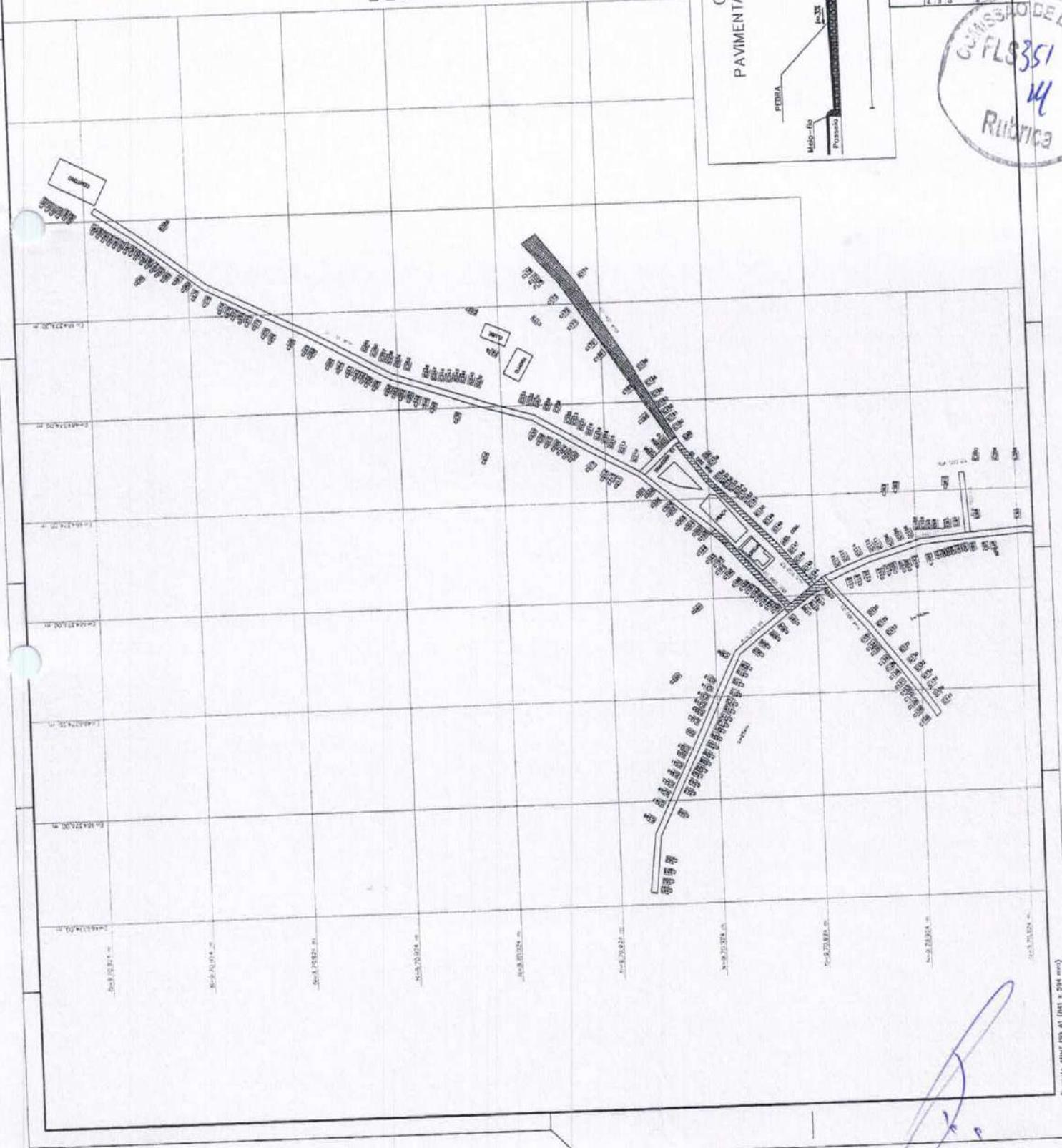
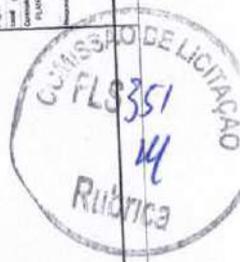
LEGENDA
Pavimentação em Terra Preta Cultivada
Pavimentação em Paralelepípedos
Pavimentação em Formigão e Escuro

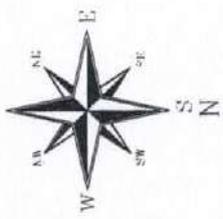
Juarez Tulinoso da Silva
Eng.º Civil CRE: 2291-D

CORTE DAS RUAS
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
MANUTENÇÃO DE RUA NO BAIRRO DE SAO JOAO DO
LITORAL DE CIMA / RUA 300 2
UNIVERSIDADE COOPERATIVA-UNICOOP
PLANO DE MANUTENÇÃO A LUCRAR
1/2004
04/05

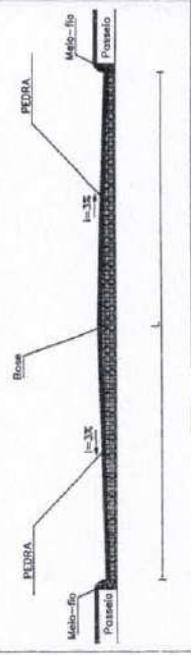




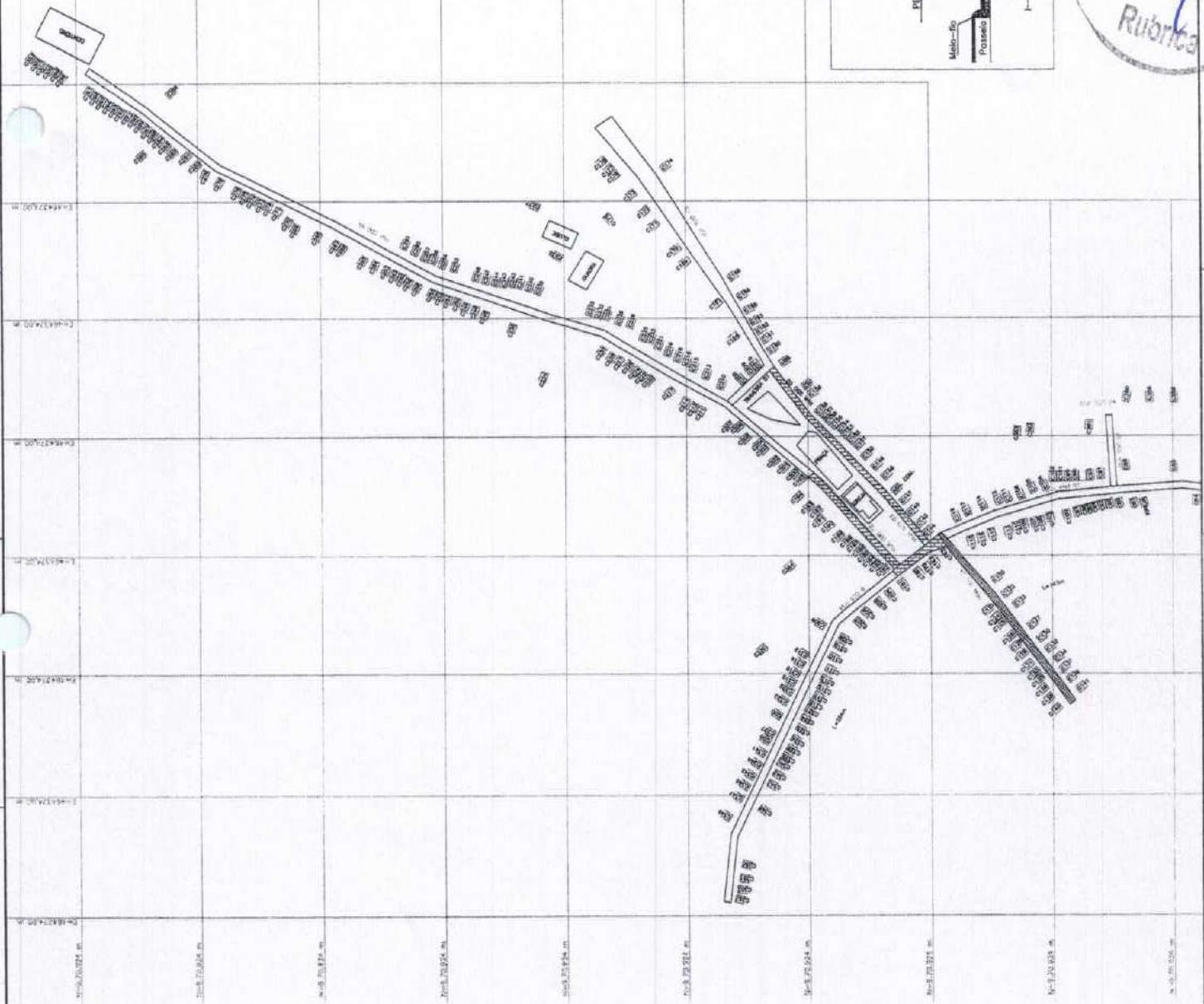
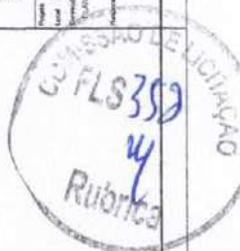
LEGENDA
Pavimentação em Terra Preta Colorida
Pavimentação em Paralelepípedos
Pavimentação em Paralelepípedos e Cascalho

Juarez Tuluoso da Silva
Eng. Civil CRE: 2291-D

**CORTE DAS RUAS
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO**



PREFETURA MUNICIPAL DE SEROPÓLIS - RJ
PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO DISTRITO DE SAO JOAO PORTU
Projeto: Pavimentação
Local: Distrito de São João / Km 100 - 4
Loteamento: Loteamento Condomínio Residencial
Escala: 1/1000
Data: 05/05



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 353
14
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

ART

Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Localidades
Município de Senador Pompeu/CE.

- Volume ÚNICO -

Fevereiro/2018



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180332673

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

JUAREZ FRUTUOSO DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI

RNP: 060588544-3

Registro: 000043453-0

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVENIDA FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA

Complemento:

Cidade: Senador Pompeu

País: Brasil

Telefone: (85) 99924-6511

Contrato: 005/2017-01

Valor: R\$ 4.034.307,98

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.728.421/0001-82

Nº: S/Nº

CEP: 63600000

Email:

Celebrado em: 18/04/2017

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

RUA DIVERSAS

Complemento:

Cidade: SENADOR POMPEU

Telefone: (85) 99924-6511

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 16/04/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Bairro: DIVERSOS

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.728.421/0001-82

Nº: SN

CEP: 63600000

Email:

Previsão de término: 28/12/2018

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	31.205,18	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	31.205,18	m2
5º - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	31.205,18	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO SERVIÇO DE PAV. EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO EM VÁRIAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, CORRESP. A 31.205,18 M2 DE PAVIMENTO NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.034.307,98, CONFORME T. DE COMPROMISSO Nº 398/2017

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Senador, 02 de Maio de 2018.

Local

data

JUAREZ FRUTUOSO DA SILVA / CPF: 058.356.903-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CNPJ:
07.728.421/0001-82

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 218,54

Pago em: 02/05/2018

Nosso Número: 8212585070



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Comissão Permanente de Licitação

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 04.04.002/2018 - CP

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 04.04.002/2018 - CP**, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, conforme projeto anexo, parte integrante deste processo., pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO III (pág. 02)

MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N  _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ATRAV S DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNIC PIO DE SENADOR POMPEU, pessoa jur dica de direito p blico interno, com sede na Avenida Francisco Fran a Cambraia, 189, Centro, Senador Pompeu/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n  07.728.421/0001-82, atrav s da Secretaria de Infraestrutura, representada por seu Ordenador de Despesas, **Sr. Francisco Erin gelo de Ara jo Costa**, firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endere o   _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o n  _____, representada por _____, portador(a) do CPF n  _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorr ncia n  04.04.002/2018 - CP, Processo n  04.04.002/2018 - CP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es posteriores, sujeitando-se os contratantes  s suas normas e  s cl usulas e condi es a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

1.1-Fundamenta-se este contrato na Concorr ncia n  04.04.002/2018 - CP, na Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores e na proposta de pre os da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a EXECU O DE SERVI OS DE PAVIMENTA O EM PARALELEP PEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNIC PIO DE SENADOR POMPEU, conforme projeto anexo, parte integrante deste processo, conforme projetos em anexo e especifica es constantes da proposta de pre os da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURA O DO CONTRATO

3.1-A CONTRATANTE pagar    CONTRATADA, pela execu o do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2-O contrato ter  um prazo de vig ncia de **120 (cento e vinte) dias** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993 e altera es posteriores.



**PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU**
CUIDANDO DAS PESSOAS



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1601.1545100221.028, elemento de despesas nº 44.90.51.00 / 44.90.51.99, Origem dos Recursos: Ministério da Integração Social - Secretaria de Desenvolvimento Regional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, não serão considerados como inadimplemento contratual.



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



uma vez que a inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia  s suas obriga es, n o se transfere a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu;

10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documenta o referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenci rios relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou preju zos que forem causados   Uni o, Estado, Munic pio ou terceiros, decorrentes da presta o dos servi os;

10.12-Respeitar as normas de seguran a e medicina do trabalho, previstas na Consolida o das Leis do Trabalho e legisla o pertinente;

10.13-Responsabilizar-se pela ado o das medidas necess rias   prote o ambiental e  s precau es para evitar a ocorr ncia de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legisla o federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n  9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14-Responsabilizar-se perante os  rg os e representantes do Poder P blico e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por a o ou omiss o sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15-A CONTRATADA estar  obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exig ncias e condi es a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os servi os de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender  s normas da Associa o Brasileira de Normas T cnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequa o, desempenho e qualidade dos servi os e bens, bem como de cada material, mat ria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que n o sejam de sua fabrica o, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licita o no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anota o de Responsabilidade T cnica - ART" correspondente, antes da apresenta o da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CL USULA D CIMA-PRIMEIRA - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecu o total ou parcial das obriga es assumidas, garantidas a pr via defesa, a Administra o poder  aplicar   CONTRATADA, as seguintes san es:

- a) Advert ncia.
- b) Multas de:
 - b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias  teis, contados da data da notifica o feita pela CONTRATANTE



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura de Senador Pompeu/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Senador Pompeu/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

13.3-Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Senador Pompeu/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Senador Pompeu/CE, ____ de _____ de 2018.

Francisco Erinágelo de Araújo Costa
Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7^a da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - ____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.